

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2013
PROCESSO Nº. 23122001755/2013-74
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

A Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, situada à Praça Frei Orlando, 170, *Campus* Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº **511** de 09 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descritos neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Decreto nº. 7.767 de 27 de junho de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, por itens, de **materiais de consumo para o programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas do Campus Centro Oeste – Dona Lindu da UFSJ**, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Anexo I** deste Edital, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/dimap> ou <http://www.comprasnet.gov.br>.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DA ABERTURA

2.1 – A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2.2 - DATA PARA ENTRADA DA PROPOSTA DO ITEM NO COMPRASNET: a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 7.1.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 21/11/2013, às 09:00 horas.
UASG: 154069
LOCAL: Portal COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br

2.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

2.4 - Dotação Orçamentária e Estimativa

2.4.1 - As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 0112.000000

Programa de Trabalho: 062065

Elemento de Despesa: 3390-30

2.4.2 - O valor disponível para aquisição do objeto é de **R\$ 73.623,88 (setenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme consta dos autos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal COMPRASNET, para participação de Pregão Eletrônico.

3.1.1 - Para os itens com valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.2 - Como condição para participação no Pregão, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.1 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.1.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.1.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

3.2.1.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

3.2.1.5 - se for o caso, que o produto por ele ofertado é manufaturado nacional, conforme os regulamentos técnicos pertinentes e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, para fins de aplicação da margem de preferência.

3.2.2 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.3.2 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4 - que estiverem inadimplentes com a UFSJ;

3.3.5 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993:

3.3.5.1 - que possuem servidor ou dirigente de órgão ou da UFSJ ou os responsáveis pela licitação;

3.3.5.2 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.6 - que estejam suspensas de licitar ou contratar com a UFSJ ou declarada inidônea ou que esteja cumprindo punição junto a qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Acórdãos TCU n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011);

3.3.7 - com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.8 - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

3.3.9 - em dissolução ou em liquidação.

3.3.10 - que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como aquelas sociedades em que figure, como sócio, pessoa física que seja também sócio de outras sociedades, com o objeto semelhante ao licitado na presente licitação, que tenha sido punido (a) com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.5 - Para os efeitos do Decreto nº. 7.767/2012, será assegurada margem de preferência para aquisição de produtos médicos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº. 8.666/1993, e com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.5.1 - os produtos para aplicação da margem de preferência estão descritos nos Anexos I e II do Decreto nº. 7.767 de 27 de junho de 2012;

3.5.2 - será aplicada margem de preferência apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei nº. 288/1967 e da Lei nº. 8.248/1991.

3.5.2.1 - comprovação feita através de cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº. 8.248/91, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº. 288/67.

3.5.3 - não havendo o Processo Produtivo Básico, a margem de preferência será aplicada para os produtos manufaturados nacionais, conforme regra de origem estabelecida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

3.5.3.1 - comprovação feita através de formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

3.5.4 - o produto que não atender ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou resolução referida no subitem 3.5.2.1, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

3.6 - O licitante deverá declarar, também, se o seu produto atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, bem como se o fabricante do produto possui o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos, emitido pela ANVISA, para se beneficiar do Decreto nº. 7.767/2012.

3.7 - Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

3.7.1 - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

3.7.2 - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

3.7.3 - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

3.8 - A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

3.8.1 - A comprovação prevista no caput será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA;

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço secolcco@ufsj.edu.br.

4.1.1 - O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, os termos do presente Edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3221-1227 ou (32) 3379-2307, ou através do endereço eletrônico secolcco@ufsj.edu.br.

4.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no COMPRASNET.

4.4 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

4.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05) e procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05).

5.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFSJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto nº. 5.450/05).

5.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Observações:

a) a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

b) As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens da nota de empenho, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

c) Será obrigatório o preenchimento da descrição com informações e características completas sobre o material a ser adquirido no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” onde se tinha “Descrição Complementar” no site COMPRASNET, sob pena de desclassificação. Não serão aceitas as propostas que somente descrevem no referido Campo: “CONFORME O EDITAL”.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1 - Até a data estipulada para entrada das propostas no sítio www.comprasnet.gov.br (Acesso livre/Pregões/Agendados), cada licitante credenciado efetuará o lançamento do item, por meio eletrônico, em campo específico, preenchendo todos os campos disponíveis no sistema.

6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme preceitua o art. 21, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05.

6.2 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeira e firme sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso, (artigo 13, inciso III, Decreto 5.450/05), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto 5.450/05).

6.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados relativos e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

6.4 - Após o término da etapa dos lances, **a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar pelo e-mail secolcco@ufsj.edu.br ou via sistema COMPRASNET, quando solicitado pelo chat, a proposta digitada**, acompanhada(s) de catálogos do(s) equipamento(s) e materiais quando solicitados, **em até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema e, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal. Deverá conter o número do item, atender aos padrões de especificação e guardar perfeita caracterização com o objeto licitado, em conformidade com a descrição contida no **Anexo I**. Deverá, ainda, conter o valor total, em conformidade com os lances ofertados, bem como a marca e fabricante dos produtos ofertados. Os originais deverão ser enviados via correio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a Equipe de Pregão da UFSJ, localizado na Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400 - Chanadour, “Campus Centro-Oeste Dona Lindu” - CEP: 35501-293 - Divinópolis/MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2013 PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Deverá consignar expressamente o valor total do item, estando incluídas todas as despesas, encargos sociais, insumos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deste Pregão Eletrônico. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.4.2 - Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.4.3 - O prazo de entrega do objeto licitado será **de até 15 (quinze) dias** úteis após recebimento do empenho e a validade da proposta deverá ser de **no mínimo 60 dias**.

6.4.4 - O local de entrega será no “Campus Centro-Oeste Dona Lindu”, na Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400 - Chanadour, CEP: 35501-293 - Divinópolis/MG, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

6.4.5 - Deverá conter o prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto na forma do item 16 e estar em conformidade com as condições do edital e **Anexo I** e conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail. Deverá conter a marca/fabricante do material e/ou equipamento ofertado.

6.4.6 - O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de empenhamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

6.4.7 - Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No dia **21/11/2013, às 09:00 horas**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas e classificadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I, deste Edital.

7.2 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

7.6 - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.7 - Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.8 - Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados e com as disponibilidades orçamentárias da UFSJ. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência.

7.9 - Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado no sistema.

7.9.1 - Caso o licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº. 5.450/2005.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.

7.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.

7.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 - A etapa da sessão pública de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.14.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.

7.15 - O sistema aponta a licitante de melhor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.17.1 - produzidos no País;

7.17.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.17.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.17.4 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro das especificações solicitadas.

8.2 - Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.2.1 - Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência.

8.3 - A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.5.1 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.5.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade da amostra, quando solicitada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.10 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.11 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

8.12 - Para os efeitos do Decreto nº. 7.767/2012, terão direito de margem de preferência, os produtos médicos, conforme percentuais e descrições dos Anexos I e II.

8.12.1 - O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº. 7.767/2012 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances.

8.12.2 - A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar nº. 123/2006.

8.13 - Para os efeitos do Decreto nº. 7.174/2008 consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.14 - Para os bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 4º, 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.14.1 - Para os produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as

propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.14.2 - Nessa situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.15 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.15.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.16 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17 - O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº. 7.174/2008 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

8.17.1 - aplicação das regras de preferência com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

8.17.2 - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item 8.17.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

8.17.3 - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.5.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.2 - A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.6 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

9.6.1 - Habilitação jurídica:

9.6.1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.6.1.2 - em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.3 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.1.4 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.5 - no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.2 - Regularidade fiscal:

9.6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.6.2.3 - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.6.2.4 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes, remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da fase de lances;

9.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão inserir em campo próprio no sistema COMPRASNET sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, inserida em campo próprio no site do COMPRASNET.

9.8.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema COMPRASNET.

9.8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado. Caso o licitante tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8.5 - Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (artigo 3º do Decreto nº. 6.204/2007).

9.9 - Relativo à regularidade trabalhista deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011.

9.10 - Deverá ser enviada a declaração de empresa optante pelo Simples, se assim for. (ANEXO III)

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.1 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 - A apresentação de declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação (**subitem 3.2 do Edital**) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14 - Para fazer ter direito ao benefício do Decreto nº. 7.767 de 27/06/2012, o licitante deverá apresentar no momento da entrega dos documentos exigidos:

9.14.1 - a cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº. 8.248/91, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº. 288/67;

9.14.2 - ou formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

9.14.3 - cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

9.15 - Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos subitens 3.7.

9.15.1 - Nas licitações na modalidade de pregão, a declaração a que se refere o item 9.16 deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta.

9.16 - Conforme previsto no Art. 3º do Decreto nº. 7.174 de maio de 2010, além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, será obrigatório a apresentação da seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

9.16.1 - Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

9.16.1.1 - segurança para o usuário e instalações;

9.16.1.2 - compatibilidade eletromagnética; e

9.16.1.3 - consumo de energia;

9.16.1.4 - comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a habilitação do item, e encaminhar a intenção de recurso, no âmbito eletrônico, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.

10.1.1 - O prazo mínimo para o registro de intenção de recursos será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos após a conclusão do procedimento de habilitação.

10.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

10.2.1 - Caso a razão do recurso for registrada no primeiro ou segundo dias, fica o pregoeiro autorizado a antecipar o prazo da contrarrazão.

10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 - A interposição de recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas em relação ao item ao qual o mesmo se refira.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1., importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistos franqueados aos interessados junto a Equipe de Pregão da UFSJ, em São João del-Rei, situada no Campus Santo Antônio – Sala 4.60, Praça Frei Orlando, 170 - Centro - CEP: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, telefone (32) 3379-2307 ou (32) 3373-3970.

10.10 - Não serão apreciadas as contrarrazões e recursos intempestivamente apresentadas.

10.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DOS ENCARGOS

12.1 - Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material e/ou equipamento;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;

IV - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

12.2 - Incumbe à Contratada:

I - entregar o material e/ou equipamento, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS)** do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido por esta Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

II - entregar os materiais e/ou equipamentos objeto da presente licitação com prazo de validade e garantia contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

III - substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

IV - substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade;

V - corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

VI - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

13 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

13.2 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

13.3 - O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no local indicado no subitem 6.4.4 deste Edital.

13.4 - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta do licitante.

13.5 - Será feita verificação física da integridade dos equipamentos e materiais e de seu prazo de garantia.

13.6 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

13.7 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 13.5.

13.8 - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) equipamento(s) e materiais também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas neste Edital.

13.9 - Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

13.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento e material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

13.11 - O não cumprimento da entrega dos bens dentro do prazo estabelecido no item 6.4.3 e no ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS) do edital, ensejará em aplicação das penalidades contidas neste edital, o cancelamento do empenho e a convocação do 2º. colocado sem prejuízo para a instituição.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

14.1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.3 deste edital;

14.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.3 - Apresentar documentação falsa;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.5 - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.9 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.8.

14.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

14.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.4 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - O percentual de multa previsto no item 14.3 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

14.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão, será substituído por Nota de Empenho de despesas, conforme previsto no art. 62 caput da Lei 8.666/93.

15.2 - Aplica-se à Nota de Empenho a que se refere o subitem anterior o disposto no art. 55 da Lei nº. 8.666/93, conforme determinações contidas no art. 62, §2º, do mesmo Estatuto.

15.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.4 - As notas de empenho poderão ser **substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF**, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 6.4.3 do presente Edital. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF.

15.4.1 - Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail empenho@ufsj.edu.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

15.4.2 – O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber.

16.1.1 - Caso o equipamento e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.1.2 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

16.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo III) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

16.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

17.6 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na UFSJ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.

17.10 - Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

17.11 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

17.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Divinópolis, 7 de novembro de 2013.

DALISE SILVA DO CARMO
Pregoeira

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

(Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar, pelo fax (37) 3221-1227, ou e-mail secolcco@ufsj.edu.br ou via sistema COMPRASNET, este anexo devidamente preenchido, bem como o catálogo para os itens solicitados)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para todos os itens deverá ser especificado na proposta o período de garantia dos produtos que não poderá ser inferior a 12 meses, salvo determinação específica no item ou determinação do fabricante.
- 2) As propostas deverão ser elaboradas com base nas especificações técnicas deste Anexo, **COTANDO EXCLUSIVAMENTE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA** (os produtos de qualidade inferior serão desclassificados).
- 3) O pregoeiro, no que couber, poderá solicitar catálogo dos produtos para que o solicitante analise e ateste, ou não, a equivalência do material. Os catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do pregoeiro via chat.
- 4) Os objetos devem considerar, no que couber, as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.
- 5) Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do COMPRASNET e da presente planilha de especificações, prevalecem estas últimas.
- 6) Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor com todas as despesas pagas, incluindo frete, carga e descarga, embalagem, **MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, etc.

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Nome para contato:	
Dados bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Outras informações	
Validade da Proposta:	
Prazo de garantia:	

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
Prazo de validade:						
Prazo de entrega:		Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, sendo que as despesas com frete, carga e descarga correrão por conta da empresa vencedora.				
Local de entrega:		O local de entrega será no Campus Centro-Oeste Dona Lindu na Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, CEP: 35501-293 em Divinópolis/MG.				
ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	APRESENTAR CATÁLOGO C/ MARCA E MODELO	PREÇOS	
					UNIT	TOTAL
1	(-)-Caryophyllene oxide, >=95%, [a]20/D -70, m.p.62-63oC	frasco 100g	1			
2	(-)-Epigallocatechin gallate, >=95% from green tea	frasco 50mg	1			
3	(+-) Catechin hydrate (CATEQUINA)	frasco 1g	1			
4	(+)-alpha-pinene, >=99% (GIC), n 20/D 1,465, [a]20/D +50,7, b.p.155-156 oC	frasco 5g	1			
5	(+)-MK 801 maleate, frasco contendo 12 mg	Fr	1			
6	2-Aminoethyl diphenylborinate ou Diphenylboric acid 2-aminoethyl ester ou difenilborinato de 2-aminoetila	frasco 25g	2			
7	2-MERCAPETHANOL - 100ML	Fr	3			
8	ACETONITRILA - GRAU CROMATOGRÁFICO (HPLC) - VIDRO - 4L - UV Cut Off 190 nm; Abs a 190 nm: 0,523; Abs a 195 nm: máx 0,071; Abs a 200 nm: máx 0,018; Abs a 215 nm: máx 0,009; Abs 230-400 nm: máx 0,004	GL	13			
9	ácido 4-O-cafeoilquinico Quinic acid, ensaio >= 98%, [α]20/D -43.9°, c = 11.2 in H2O	frasco 10mg	1			
10	ACIDO ACÉTICO GLACIAL PA 1000 ML	Fr	3			
11	ACIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA) - P.A.-POLIETILENO - 1KG	FR	1			
12	Ácido retinóico PA (Retinoic acid p-hydroxyanilide), frasco contendo 5 mg	Fr	1			
13	Acrilamida 100g	Fr	3			
14	AGAR AGAR - 500G	Fr	2			
15	AGAR BACTERIOLÓGICO 500G	Fr	1			
16	AGUA SANITARIA - GALAO C/ 5 LITROS.	Fr	12			
17	ALCOOL AMILICO P.A. - 1000ML	LT	5			
18	ALCOOL ETILICO 96% COMERCIAL 1L	Fr	24			
19	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMERCIAL - 92,8%	LT	50			
20	ALCOOL METILICO - P.A 1L	Fr	108			
21	Alpha,beta thujone, ~70% alpha thujone, ~10% beta-thujone, d= 0,925g/ml 25oC, n 20/D1,46, b.p. 84-86 o C, 17mmHg	frasco 10ml	1			
22	Alpha-pinene oxide, 97%, n 20/D 1,469, d=0,964 g/ml 25 oC, b.p.102-103 oC	frasco 50g	1			
23	AMPICILINA SÓDICA 200mg	Fr	2			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
24	APIGENINA Apigenin, ensaio \geq 95% (HPLC), imp. \sim 2% (água)	frasco 25mg	1			
25	Aurapteno padrão com pureza acima de 98% por HPLC, solubilidade em DMSO $>$ 20 mg/mL	Fr c/ 5 mg	2			
26	Beta-caryophyllene \geq 80%, FF, FG	1Kg	1			
27	BIS ACRILAMIDA - P.A.- GRAU PUREZA BIOLOGIA MOLECULAR - 250GR	Fr	1			
28	BROMETO DE CETIL-TRIMETILAMONIO - 100G	Fr	2			
29	Caixa PAPELÃO PARA MICROTUBOS DE 2,0ML C/ TAMPA-81 LUGARES	unid	50			
30	CALDO BHI 500GR	Fr	2			
31	CANETA CAUTERIZADORA COM PONTA FINA. Descrição: bisturi elétrico bipolar e descartável que é conhecido também como caneta de cauterização. Atinge a temperatura máxima em uso de 1.200 °C. Utiliza duas bateria alcalinas. Possui uma longa duração permitindo a utilização para procedimentos com até 10 minutos contínuos. Possível realizar até 90 procedimentos com um cauterizador. Acompanha ponta fina.	BISTURI	4			
32	Cartão de Memória para filmadora SDHC 16GB; Descrição: Capacidade: 16GB; Velocidade de leitura: 30MB/s; Velocidade de gravação: 30MB/s; Classe de Performance: 10; Dimensões: 32 x 24 x 2,1 mm; Voltagem de funcionamento: 2,7 - 3,6 V; Temperatura de funcionamento: -25 °C até 85 °C; Durabilidade: 1.000.000 ciclos de escrever-apagar; Peso: 2 g; Embalagem lacrada; Modo de gravação sequencial contínuo e transferências rápidas para o computador.	CARTÃO	4			
33	Cartucho de tinta para impressora Lexmark xérie X5400, preto, alto rendimento, 18 mL ou superior	CARTUCHO	5			
34	Cineol 99%, d= 0,921 g/ml 25oC, n 20/D 1,457, ensio 99%, m.p.1-2 oC	frasco 100ml	1			
35	Cinnaldehyde natural \geq 93%	frasco 110g	1			
36	Cinnamyl alcohol, assay 98%, d=1.044, m.p.30-33 oC	frasco 100g	1			
37	Cloreto de potássio 1000g	Fr	3			
38	cloreto de sódio 1000g	Fr	4			
39	CORANTE AZUL DE BROMOFENOL INDICADOR (C19H10BR4O5S) - 25 GR	Fr	1			
40	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO- BASE SULFONATO SODIO- BIODEGRADAVEL- 5L	Fr	12			
41	DNTP- Kit	Fr	1			
42	Enzima RESTRIÇÃO BAMH I	Fr	2			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

43	Enzima T4 DNA ligase 100un	Fr	2			
44	ENZIMA TAQ DNA POLIMERASE (500 U)	Fr	3			
45	ESTANTE P/ TUBOS DE ENSAIO - ARAME DE ACO REVESTIDO C/ PVC - P/ 40 TUBOS DE 25MM	UNID	85			
46	EXTRATO DE LEVEDURA 500G	Fr	2			
47	FILTRO ANEXA SERINGA TIPO MILIPORE 40 Micrometro 100 UM	unid	60			
48	FISSETINA - Fisetin >= 98% (HPLC), m.p.. 330 oC	frasco 100mg	1			
49	Flavona ou flavone m.p. 94-97 C	frasco 1g	1			
50	Formaldeido 1L	Fr	3			
51	Fosfato de potássio monobásico 1000g	Fr	3			
52	Fosfato de sódio bibásico 500g	Fr	3			
53	Frasco de cultura de 25 cm2 de área superficial, estéril pescoço angulado e fenólico	Unid	40			
54	Frasco de cultura de 75 cm2 de área superficial, estéril pescoço angulado e com selo ventilado (VENT CAP)	Unid	150			
55	Frasco reagente graduado com tampa GL 45 rosqueável em polipropileno azul, capacidade 1000 mL, vidro borosilicato, graduado.	UND	3			
56	FRASCO VIDRO ambar C/ TAMPA PLASTICA P/ SOLUCOES - 100ML c/99 unid	Fr	6			
57	FRASCO VIDRO ambar C/ TAMPA PLASTICA P/ SOLUCOES - 500ML c/35 unid	fr	6			
58	GLICINA - PUREZA BIOLOGIA MOLECULAR - 1000GR	Fr	3			
59	HEPES-Hepes Sódico-Ácido Etanosulfônico 4-2 Hidroxietil Piperazina-1 Sal Sódico 25g	Fr	1			
60	HESPERETIN ou HESPERITINA	frasco 1g	1			
61	Imidazol 100g	Fr	1			
62	Imperatorina padrão com pureza acima de 98% por HPLC, solubilidade em DMSO > 5mg/mL	Fr c/ 5 mg	2			
63	IPTG 1g	Fr	2			
64	kaempferol, ensaio >= 90% (HPLC),	frasco 50mg	1			
65	Lacre de alumínio com 9 mm, septo de borracha com fase de teflon, compatível com micro vials de dimensões 12x32 mm	Pct c/ 1000 unid	3			
66	L-glutamato monohidratado (L-Glutamic acid monosodium salt monohydrate), frasco contendo 1 g	Fr	1			
67	Linalool, 97%, n 20/D 1,42, b.p.194-197, density 0,879g/ml, 25oC	frasco 100g	1			
68	LUVAS LATEX P/ LABORATORIO - TAM P - C/ 100 UNID	cx	40			
69	LUVAS LATEX P/ LABORATORIO - TAM.	cx	40			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
	GRANDE c/100 UNID					
70	LUVAS LATEX P/LABORATORIO - TAM. MEDIO - COM 100 UNIDADES	cx	10			
71	macador de peso molecular de proteína- Amplo espectro (de 5 kDa à 220 kda)	Fr	3			
72	MARCADOR DE PESO MOLECULAR 100PB 500 microlitros DNA LADDER	Fr	2			
73	MARCADOR DE PESO MOLECULAR 1 KB 500 microlitros	Fr	2			
74	Meio de cultura Dulbecco DMEM líquido modificado contendo: 4500mg/L de glucose, sem glutamina, bicarbonato de sódio, vermelho de fenol e sem piruvato de sódio, adequado para hibridoma. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH: entre 7.0 - 7.6; osmolalidade: 317 - 351 mOs/kg; nível de endotoxina: <= 1 EU/ml; concentração de glicose: 4.05 - 4.95 g/l	Pct c/ 6 frascos de 1L	5			
75	Metanol para HPLC, ensaio 99,9%, Índice de refração/20D = 1,329, b.p. 64,7, d= 0,791 g/mL	4L	11			
76	MICROTUBO FUNDO CÔNICO (TIPO EPPENDORF) 2,0ml. c/500unid.	pct	6			
77	Micro-vial volume 300uL em polipropileno com afuniamento interno, fechamento por meio de lacre de alumínio, compatível com injetor automático modelo SIL 10AT marca Shimadzu.	Pct c/ 1000 vials	3			
78	Mídia DVD gravável velocidade 8x 4.7 GB 120 min	DVD	100			
79	Nitrato de prata - 100g	Fr	1			
80	ÓXIDO DE ALUMÍNIO ATIVADO BASICO BROCKMANN I 150 MESH óxido de aluminio ativado, básica, para cromatografia em coluna, ~150 mesh, tamanho de partícula 58 angstrom, pH= 9,5+/-0,5	1Kg	3			
81	PARAFILM 10,2cm largura x 381cm comprimento	rolo	3			
82	Peróxido de hidrogênio 30% PA - 1litro	Fr	3			
83	Pipeta de plástico descartável, estéril, embalada individualmente, capacidade de 10 mL	Unid	200			
84	Pipeta de plástico descartável, estéril, embalada individualmente, capacidade de 25 mL	Unid	150			
85	Pipeta de plástico descartável, estéril, embalada individualmente, capacidade de 5 mL	Unid	250			
86	Pipetador automático, 2 velocidades com filtro de proteção, autoclavável, compatível com	Unid	1			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
	pipetas de 1 a 50 mL, recarregável					
87	PLACA DE PETRI - PLASTICO ESTÉRIL DESCARTAVEL- 90x15 c/10	pct	60			
88	Placas de óxido de alumínio para cromatografia em camada delgada, CCD, em folhas de alumínio 20x20, em matriz de óxido de alumínio, com indicador de fluorescência de 254 nm, partícula de 200 mm, partícula de tamanho 11-14mm, partículas de 60 angstrom de diâmetro	cx 20uni	2			
89	Placas de sílica-gel de fase reversa C-18, para cromatografia em camada delgada, CCD, em suporte de vidro, com ligante inorgânico, com placas de tamanho 10x20, camada de 250 mm de espessura, tamanho de partícula de 10 mm.	cx 25uni	1			
90	Placas de sílica-gel para cromatografia em camada delgada, CCD, em folhas de alumínio 20x20, em matriz de sílica-gel com indicador de fluorescência de 254 nm, partícula de 200 mm, partícula de tamanho 8-12mm e de 60 angstrom de diâmetro	cx 20uni	5			
91	PONTEIRA PARA MICROPIPETA SEM FILTRO-Tipo Gilson - Cor Azul- 100 a 1000ul c/1000unid	pct	16			
92	PONTEIRA PARA MICROPIPETA SEM FILTRO-Tipo Gilson - Cor branca-10ul c/1000unid	pct	8			
93	Ponteira para micropipeta volume 20 a 200 uL, amarela, autoclavável, sem filtro, compatível com pipeta Finnipipette	Pct c/ 1000 Unid	18			
94	Ponteira para micropipeta volume 500 a 5000 uL, branco, autoclavável, sem filtro, compatível com pipeta Finnipipette	unid	200			
95	Quercetina 3-beta-glucoside, ensaio >= 90% (HPLC)	frasco 50mg	1			
96	Rack plastico para ependorff 2,0 ml	unid	12			
97	SDS -SODIUM DODECYLSULFATE FRASCO COM 100G	Fr	3			
98	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA com agulha separada - 1 ML C/100	cx	2			
99	SILICA PARA COLUNA CROMATOGRÁFICA, 90 Silica-gel para coluna cromatográfica, 70-230 mesh, partícula de 0,063-0,20mm, alto grau de pureza, b.p. 2230 oC, m.p 1600 oC	1Kg	3			
100	Solução balanceada de sais de Hank modificado, estéril isento de vermelho de fenol com a seguinte composição: CaCl ₂ .H ₂ O: 0.185g/L; MgSO ₄ (anidro): 0,09767g/L; KCl: 0,4 g/L; KH ₂ PO ₄ (anidro): 0.06g/L; NaHCO ₃ : 0.35g/L; NaCl: 8,0 g/L; Na ₂ HPO ₄ (anidro): 0.04788 g/L; Glicose: 1,0 g/L. Adequado para cultivo celular. Acompanha certificado de	Pct c/6 frascos de 1L	3			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

	análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH: 7,1-7,5; Osmolalidade: 266-294 mOsm/Kg, nível de endotoxina ≥ 1 EU/mL; concentração de glicose: 0,9-1,1g/L					
101	Solução de aminoácidos não essenciais sem glutamina, esterilizado por filtração (100X), adequado para cultivo celular. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH: 1.4 - 2.0; nível de endotoxina: ≤ 0.5 EU/ml;	Fr / 100 mL	5			
102	Solução de anfotericina B, preparada em água deionizada, esterilizada por filtração, adequada para cultivo celular. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH 9.0 - 12.0;	Fr c/ 20 mL	3			
103	Solução de glutamina 200mMolar, esterelizada, adequada para cultivo celular. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH:7.0 - 7.6; Concentração de glutamina: ≥ 200 mmol; nível de endotoxina: ≤ 0.5 EU/ml	Fr c/ 100 mL	5			
104	Solução de piruvato sódio 100mMolar, esterilizado por filtração, apirogênica, adequado para cultivo celular. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. Osmolalidade: 180 -	Fr c/100 mL	4			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

	210 mOs/kg; teor de sódio: 2.07 - 2.53 g/l; nível de endotoxina: <= 0.5 EU/ml; teor em ug/ml: 250 - 300					
105	Solução de tripsina (0,05%) EDTA (0,02%) estéril, irradiada por radiação gamma, preparada em solução balanceada de sais de Hank. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. Nível de endotoxina: - ≤ 100.0 EU/mL ; Osmolalidade - 270 - 325 mOsm/kg; pH: 7.2 - 8.0.	Fr c/100 mL	5			
106	Solução esterilizada por filtração e apirogênica contendo em cada mL: 5.000 unidades de penicilina, 5 mg de estreptomicina e 10 mg de neomicina. Adequada para cultivo celular. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH: 6.3 - 6.9; nível de endotoxina: ≤0.5 EU/ml;	Fr c/100 mL	5			
107	Solução tampão fosfato Dubelcco (DPBS), modificado sem cloreto de cálcio, sem cloreto de magnésio, estéril, adequado para cultivo celular. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH entre 7,1 e 7,5; osmolalidade: 275 - 304 mOs/kg; nível de endotoxina: <= 1.0 EU/ml	Fr 1L	3			
108	Solução tampão HEPES 1M, pH 7.0-7.6, apirogênio, isento de ácido, preparado em água ultrapura. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH entre 7,0 e 7,6,	Fr c/100 mL	1			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

	osmolalidade ≥ 1000 mOs/Kg, nível de endotoxina $\leq 0,05$ EU/mL; titulação: 0,9 a 1,1 M					
109	Soro fetal bovino sem inativação pelo calor, estéril, apirogênico, isento de micoplasma, certificado pelo Ministério da agricultura	Fr 500 mL	5			
110	Sulfato de estreptomicina 100g	Fr	1			
112	TAMPÃO mês SAL SÓDICO - Tampão MES, tampão biológico, ensaio de qualidade $\geq 99\%$ (por titulação), $\leq 8\%$ de teor de água (Karl Fisher), faixa de pH útil 5,5-6,7, traços de cation, Pb menor ou igual a 5ppm.	frasco 100g	2			
113	termômetro 0 a 100 C	unid	6			
114	Toalha de papel pct c/ 1000	pct	30			
115	TRIS-(HIDROXIMETIL)-AMINOMETANO P.A. 500G	Fr	2			
116	TUBO COM FUNDO CÔNICO (TIPO FALCON®) 50ml c/ 20unid	pct	30			
117	TUBO DE ENSAIO - VIDRO NEUTRO C/ TAMPA ROSCA - 25 X 150MM - 57ML	UNID	500			
118	Tubo para centrífuga, estéril, tipo falcon descartável capacidade 50 mL	Pct c/20	10			
119	Tubo para centrífuga, estéril, tipo falcon descartável capacidade 15 mL	Pct c/40	10			

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisições, por itens, de **Material de Consumo para o programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas do Campus Centro Oeste – Dona Lindu da UFSJ**, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Anexo I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS) deste Edital.

1.2 - Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório, se a garantia for do fabricante, ou do recebimento definitivo, se a garantia for do fornecedor.

1.2.1 - A licitante deverá informar no campo "descrição detalhada do objeto", se a garantia será prestada pelo fornecedor ou fabricante. Em caso de omissão, a Administração considerará como sendo prestada pelo fornecedor.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ - necessita adquirir **Material de Consumo – Aquisição de materiais de consumo para o programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas do Campus Centro Oeste – Dona Lindu da UFSJ**. O respectivo programa propôs sua atuação no desenvolvimento de insumos farmacêuticos, compostos bioativos e medicamentos, através de uma única área de concentração: i) Insumos farmacêuticos, compostos bioativos e medicamentos. Esta área está inserida nas prioridades da Política Nacional de Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS), do plano de ação em Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento Nacional (PACTI) e da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), incluindo também a Política do Desenvolvimento Produtivo (PDP).

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Os produtos a serem adquiridos estão especificados no Anexo I – **ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS**.

3.2 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4 - DA ESTIMATIVA

4.1 - O valor disponível para aquisição do objeto é de **R\$ 73.623,88 (Setenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme consta dos autos. Abaixo condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	(-)-Caryophyllene oxide, >=95%, [a] _D ²⁰ -70, m.p.62-63oC	frasco100g	1	R\$ 280,67
2	(-)-Epigallocatechin gallate, >=95% from green tea	frasco 50mg	1	R\$ 328,00

3	(+-) Catechin hydrate (CATEQUINA)	frasco 1g	1	R\$ 502,67
4	(+)-alpha-pinene, >=99% (GIC), n 20/D 1,465, [α]20/D +50,7, b.p.155-156 oC	frasco 5g	1	R\$ 285,00
5	(+)-MK 801 maleate, frasco contendo 12 mg	Fr	1	R\$ 606,71
6	2-Aminoethyl diphenylborinate ou Diphenylboric acid 2-aminoethyl ester ou difenilborinato de 2-aminoetila	frasco 25g	2	R\$ 2.407,34
7	2-MERCAPETHANOL - 100ML	Fr	3	R\$ 943,92
8	ACETONITRILA - GRAU CROMATOGRÁFICO (HPLC) - VIDRO - 4L - UV Cut Off 190 nm; Abs a 190 nm: 0,523; Abs a 195 nm: máx 0,071; Abs a 200 nm: máx 0,018; Abs a 215 nm: máx 0,009; Abs 230-400 nm: máx 0,004	GL	13	R\$ 4.203,29
9	ácido 4-O-cafeoilquinico Quinic acid, ensaio >= 98%, [α]20/D -43.9°, c = 11.2 in H2O	frasco 10mg	1	R\$ 810,00
10	ACIDO ACÉTICO GLACIAL PA 1000 ML	Fr	3	R\$ 70,44
11	ACIDO ETILENODIAMINOTETRACETICO (EDTA) - P.A.-POLIETILENO - 1KG	FR	1	R\$ 103,39
12	Acido retinóico PA (Retinoic acid p-hydroxyanilide), frasco contendo 5 mg	Fr	1	R\$ 595,28
13	Acrilamida 100g	Fr	3	R\$ 388,80
14	AGAR AGAR - 500G	Fr	2	R\$ 473,02
15	AGAR BACTERIOLÓGICO 500G	Fr	1	R\$ 258,07
16	AGUA SANITARIA - GALAO C/ 5 LITROS.	Fr	12	R\$ 225,60
17	ALCOOL AMILICO P.A. - 1000ML	LT	5	R\$ 979,90
18	ALCOOL ETILICO 96% COMERCIAL 1L	Fr	24	R\$ 125,52
19	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMERCIAL - 92,8%	LT	50	R\$ 368,50
20	ALCOOL METILICO - P.A 1L	Fr	108	R\$ 1.527,12
21	Alpha,beta thujone, ~70% alpha thujone, ~10% beta-thujone, d= 0,925g/ml 25oC, n 20/D1,46, b.p. 84-86 o C, 17mmHg	frasco 10ml	1	R\$ 418,67
22	Alpha-pinene oxide, 97%, n 20/D 1,469, d=0,964 g/ml 25 oC, b.p.102-103 oC	frasco 50g	1	R\$ 353,33
23	AMPICILINA SÓDICA 200mg	Fr	2	R\$ 276,78
24	APIGENINA Apigenin, ensaio >= 95% (HPLC), imp. ~2% (água)	frasco 25mg	1	R\$ 452,67
25	Aurapteno padrão com pureza acima de 98% por HPLC, solubilidade em DMSO > 20 mg/mL	Fr c/ 5 mg	2	R\$ 778,00
26	Beta-caryophyllene >=80%, FF, FG	1Kg	1	R\$ 166,00
27	BIS ACRILAMIDA - P.A.- GRAU PUREZA BIOLOGIA MOLECULAR - 250GR	Fr	1	R\$ 652,35
28	BROMETO DE CETIL-TRIMETILAMONIO - 100G	Fr	2	R\$ 472,80
29	Caixa PAPELÃO PARA MICROTUBOS	unid	50	R\$ 282,50

	DE 2,0ML C/ TAMPA-81 LUGARES			
30	CALDO BHI 500GR	Fr	2	R\$ 693,90
31	CANETA CAUTERIZADORA COM PONTA FINA. Descrição: bisturi elétrico bipolar e descartável que é conhecido também como caneta de cauterização. Atinge a temperatura máxima em uso de 1.200 °C. Utiliza duas bateria alcalinas. Possui uma longa duração permitindo a utilização para procedimentos com até 10 minutos contínuos. Possível realizar até 90 procedimentos com um cauterizador. Acompanha ponta fina.	BISTURI	4	R\$ 153,96
32	Cartão de Memória para filmadora SDHC 16GB; Descrição: Capacidade: 16GB; Velocidade de leitura: 30MB/s; Velocidade de gravação: 30MB/s; Classe de Performance: 10; Dimensões: 32 x 24 x 2,1 mm; Voltagem de funcionamento: 2,7 - 3,6 V; Temperatura de funcionamento: -25 °C até 85 °C; Durabilidade: 1.000.000 ciclos de escrever-apagar; Peso: 2 g; Embalagem lacrada; Modo de gravação sequencial contínuo e transferências rápidas para o computador.	CARTÃO	4	R\$ 322,36
33	Cartucho de tinta para impressora Lexmark série X5400, preto, alto rendimento, 18 mL ou superior	CARTUCHO	5	R\$ 431,30
34	Cineol 99%, d= 0,921 g/ml 25oC, n 20/D 1,457, ensio 99%, m.p.1-2 oC	frasco 100ml	1	R\$ 356,67
35	Cinnaldehyde natural >= 93%	frasco 110g	1	R\$ 172,00
36	Cinnamyl alcohol, assay 98%, d=1.044, m.p.30-33 oC	frasco 100g	1	R\$ 112,33
37	Cloreto de potássio 1000g	Fr	3	R\$ 407,49
38	cloreto de sódio 1000g	Fr	4	R\$ 51,60
39	CORANTE AZUL DE BROMOFENOL INDICADOR (C19H10BR4O5S) - 25 GR	Fr	1	R\$ 30,15
40	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO-BASE SULFONATO SODIO-BIODEGRADAVEL- 5L	Fr	12	R\$ 758,04
41	DNTP- Kit	Fr	1	R\$ 424,96
42	Enzima RESTRIÇÃO BAMH I	Fr	2	R\$ 378,24
43	Enzima T4 DNA ligase 100un	Fr	2	R\$ 567,42
44	ENZIMA TAQ DNA POLIMERASE (500 U)	Fr	3	R\$ 780,93
45	ESTANTE P/ TUBOS DE ENSAIO - ARAME DE ACO REVESTIDO C/ PVC - P/ 40 TUBOS DE 25MM	UNID	85	R\$ 1.654,95
46	EXTRATO DE LEVEDURA 500G	Fr	2	R\$ 540,44
47	FILTRO ANEXA SERINGA TIPO MILIPORE 40 Micrometro 100 UM	unid	60	R\$ 557,40
48	FISSETINA - Fisetin >= 98% (HPLC), m.p.. 330 oC	frasco 100mg	1	R\$ 327,67

49	Flavona ou flavone m.p. 94-97 C	frasco 1g	1	R\$ 132,33
50	Formaldeido 1L	Fr	3	R\$ 40,44
51	Fosfato de potássio monobásico 1000g	Fr	3	R\$ 223,77
52	Fosfato de sódio bibásico 500g	Fr	3	R\$ 62,55
53	Frasco de cultura de 25 cm ² de área superficial, estéril pescoço angulado e fenólico	Unid	40	R\$ 118,00
54	Frasco de cultura de 75 cm ² de área superficial, estéril pescoço angulado e com selo ventilado (VENT CAP)	Unid	150	R\$ 853,50
55	Frasco reagente graduado com tampa GL 45 rosqueável em polipropileno azul, capacidade 1000 mL, vidro borossilicato, graduado.	UND	3	R\$ 64,56
56	FRASCO VIDRO ambar C/ TAMPA PLASTICA P/ SOLUCOES - 100ML c/99 unid	Fr	6	R\$ 378,06
57	FRASCO VIDRO ambar C/ TAMPA PLASTICA P/ SOLUCOES - 500ML c/35 unid	Fr	6	R\$ 412,80
58	GLICINA - PUREZA BIOLOGIA MOLECULAR - 1000GR	Fr	3	R\$ 194,16
59	HEPES-Hepes Sódico-Ácido Etanosulfônico 4-2 Hidroxietil Piperazina-1 Sal Sódico 25g	Fr	1	R\$ 183,58
60	HESPERETIN ou HESPERITINA	frasco 1g	1	R\$ 113,00
61	Imidazol 100g	Fr	1	R\$ 131,39
62	Imperatorina padrão com pureza acima de 98% por HPLC, solubilidade em DMSO > 5mg/mL	Fr c/ 5 mg	2	R\$ 1.038,66
63	IPTG 1g	Fr	2	R\$ 375,34
64	kaempferol, ensaio >= 90% (HPLC),	frasco 50mg	1	R\$ 712,33
65	Lacre de alumínio com 9 mm, septo de borracha com fase de teflon, compatível com micro vials de dimensões 12x32 mm	Pct c/ 1000 unid	3	R\$ 1.303,14
66	L-glutamato monohidratado (L-Glutamic acid monosodium salt monohydrate), frasco contendo 1 g	Fr	1	R\$ 324,17
67	Linalool, 97%, n 20/D 1,42, b.p.194-197, density 0,879g/ml, 25oC	frasco100g	1	R\$ 357,33
68	LUVAS LATEX P/ LABORATORIO - TAM P - C/ 100 UNID	Cx	40	R\$ 846,00
69	LUVAS LATEX P/ LABORATORIO - TAM. GRANDE c/100 UNID	Cx	40	R\$ 848,80
70	LUVAS LATEX P/LABORATORIO - TAM. MEDIO - COM 100 UNIDADES	Cx	10	R\$ 211,50
71	macador de peso molecular de proteína- Amplo espectro (de 5 kDa à 220 kda)	Fr	3	R\$ 981,36
72	MARCADOR DE PESO MOLECULAR 100PB 500 microlitros DNA LADDER	Fr	2	R\$ 850,24
73	MARCADOR DE PESO MOLECULAR 1 KB 500 microlitros	Fr	2	R\$ 1.004,88

74	Meio de cultura Dulbecco DMEM líquido modificado contendo: 4500mg/L de glucose, sem glutamina, bicarbonato de sódio, vermelho de fenol e sem piruvato de sódio, adequado para hibridoma. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH: entre 7.0 - 7.6; osmolalidade: 317 - 351 mOs/kg; nível de endotoxina: <= 1 EU/ml; concentração de glicose: 4.05 - 4.95 g/l	Pct c/ 6 frascos de 1L	5	R\$ 4.083,35
75	Metanol para HPLC, ensaio 99,9%, Índice de refração/20D = 1,329, b.p. 64,7, d= 0,791 g/mL	4L	11	R\$ 1.012,00
76	MICROTUBO FUNDO CÔNICO (TIPO EPPENDORF) 2,0ml. c/500unid.	Pct	6	R\$ 438,00
77	Micro-vial volume 300uL em polipropileno com afunilamento interno, fechamento por meio de lacre de alumínio, compatível com injetor automático modelo SIL 10AT.	Pct c/ 1000 vials	3	R\$ 2.485,71
78	Mídia DVD gravável velocidade 8x 4.7 GB 120 min	DVD	100	R\$ 85,00
79	Nitrato de prata - 100g	Fr	1	R\$ 540,37
80	ÓXIDO DE ALUMÍNIO ATIVADO BASICO BROCKMANN I 150 MESH óxido de alumínio ativado, básica, para cromatografia em coluna, ~150 mesh, tamanho de partícula 58 angstrom, pH= 9,5+/-0,5	1Kg	3	R\$ 842,01
81	PARAFILM 10,2cm largura x 381cm comprimento	Rolo	3	R\$ 308,49
82	Peróxido de hidrogênio 30% PA - 1litro	Fr	3	R\$ 44,37
83	Pipeta de plástico descartável, estéril, embalada individualmente, capacidade de 10 mL	Unid	200	R\$ 186,00
84	Pipeta de plástico descartável, estéril, embalada individualmente, capacidade de 25 mL	Unid	150	R\$ 273,00
85	Pipeta de plástico descartável, estéril, embalada individualmente, capacidade de 5 mL	Unid	250	R\$ 217,50
86	Pipetador automático, 2 velocidades com filtro de proteção, autoclavável, compatível com pipetas de 1 a 50 mL, regarregável	Unid	1	R\$ 1.007,55
87	PLACA DE PETRI - PLASTICO ESTÉRIL DESCARTAVEL- 90x15 c/10	Pct	60	R\$ 374,00

88	Placas de óxido de alumínio para cromatografia em camada delgada, CCD, em folhas de alumínio 20x20, em matriz de óxido de alumínio, com indicador de fluorescência de 254 nm, partícula de 200 nm, partícula de tamanho 11-14mm, partículas de 60 angstrom de diâmetro	cx 20uni	2	R\$ 1.329,34
89	Placas de sílica-gel de fase reversa C-18, para cromatografia em camada delgada, CCD, em suporte de vidro, com ligante inorgânico, com placas de tamanho 10x20, camada de 250 mm de espessura, tamanho de partícula de 10 mm.	cx 25uni	1	R\$ 1.152,50
90	Placas de sílica-gel para cromatografia em camada delgada, CCD, em folhas de alumínio 20x20, em matriz de sílica-gel com indicador de fluorescência de 254 nm, partícula de 200 nm, partícula de tamanho 8-12mm e de 60 angstrom de diâmetro	cx 20uni	5	R\$ 2.163,35
91	PONTEIRA PARA MICROPIPETA SEM FILTRO-Tipo Gilson - Cor Azul- 100 a 1000ul c/1000unid	Pct	16	R\$ 674,08
92	PONTEIRA PARA MICROPIPETA SEM FILTRO-Tipo Gilson - Cor branca-10ul c/1000unid	Pct	8	R\$ 545,28
93	Ponteira para micropipeta volume 20 a 200 uL, amarela, autoclavável, sem filtro, compatível com pipeta Finnipipette	Pct c/ 1000 Unid	18	R\$ 793,08
94	Ponteira para micropipeta volume 500 a 5000 uL, branco, autoclavável, sem filtro, compatível com pipeta Finnipipette	Unidade	200	R\$ 48,00
95	Quercetina 3-beta-glucoside, ensaio >= 90% (HPLC)	frasco 50mg	1	R\$ 627,33
96	Rack plástico para ependorff 2,0 ml	unid	12	R\$ 287,76
97	SDS -SODIUM DODECYLSULFATE FRASCO COM 100G	Fr	3	R\$ 352,23
98	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA com agulha separada - 1 ML C/100	Cx	2	R\$ 85,34
99	SILICA PARA COLUNA CROMATOGRÁFICA, 90 Silica-gel para coluna cromatográfica, 70-230 mesh, partícula de 0,063-0,20mm, alto grau de pureza, b.p. 2230 oC, m.p 1600 oC	1Kg	3	R\$ 1.628,01
100	Solução balanceada de sais de Hank modificado, estéril isento de vermelho de fenol com a seguinte composição: CaCl2.H2O: 0.185g/L; MgSO4(anidro): 0,09767g/L; KCl: 0,4 g/L; KH2PO4 (anidro): 0.06g/L; NaHCO3: 0.35g/L; NaCl: 8,0 g/L; Na2HPO4 (anidro):	Pct c/6 frascos de 1L	3	R\$ 1.946,64

	0.04788 g/L; Glicose: 1,0 g/L. Adequado para cultivo celular. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH: 7,1-7,5; Osmolalidade: 266-294 mOsm/Kg, nível de endotoxina ≥ 1 EU/mL; concentração de glicose: 0,9-1,1g/L			
101	Solução de aminoácidos não essenciais sem glutamina, esterilizado por filtração (100X), adequado para cultivo celular. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH: 1.4 - 2.0; nível de endotoxina: ≤ 0.5 EU/ml;	Fr / 100 mL	5	R\$ 411,60
102	Solução de anfotericina B, preparada em água deionizada, esterilizada por filtração, adequada para cultivo celular. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH 9.0 - 12.0;	Fr c/ 20 mL	3	R\$ 245,01
103	Solução de glutamina 200mMolar, esterilizada, adequada para cultivo celular. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH: 7.0 - 7.6; Concentração de glutamina: ≥ 200 mmol; nível de endotoxina: ≤ 0.5 EU/ml	Fr c/ 100 mL	5	R\$ 621,50
104	Solução de piruvato sódio 100mMolar,	Fr c/100 mL	4	R\$ 210,40

	esterilizado por filtração, apirogênica, adequado para cultivo celular. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. Osmolalidade: 180 - 210 mOs/kg; teor de sódio: 2.07 - 2.53 g/l; nível de endotoxina: <= 0.5 EU/ml; teor em ug/ml: 250 - 300			
105	Solução de tripsina (0,05%) EDTA (0,02%) estéril, irradiada por radiação gamma, preparada em solução balanceada de sais de Hank. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. Nível de endotoxina:- ≤ 100.0 EU/mL ; Osmolalidade - 270 - 325 mOsm/kg; pH: 7.2 - 8.0.	Fr c/100 mL	5	R\$ 296,65
106	Solução esterilizada por filtração e apirogênica contendo em cada mL: 5.000 unidades de penicilina, 5 mg de estreptomicina e 10 mg de neomicina. Adequada para cultivo celular. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH: 6.3 - 6.9; nível de endotoxina: ≤0.5 EU/ml;	Fr c/100 mL	5	R\$ 738,35
107	Solução tampão fosfato Dubelcco (DPBS), modificado sem cloreto de cálcio, sem cloreto de magnésio, estéril, adequado para cultivo celular. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio	Fr 1L	3	R\$ 248,40

	adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH entre 7,1 e 7,5; osmolalidade: 275 - 304 mOs/kg; nível de endotoxina: <= 1.0 EU/ml			
108	Solução tampão HEPES 1M, pH 7.0-7.6, apirogênio, isento de ácido, preparado em água ultrapura. Acompanha certificado de análise do lote e as informações de risco quanto a manuseio, exposição, procedimentos de primeiros socorros em caso de intoxicação, descrição dos equipamentos de proteção individual para manuseio adequado, dados sobre estabilidade e reatividade quando houver, informações toxicológicas. pH entre 7,0 e 7,6, osmolalidade >= 1000mOs/Kg, nível de endotoxina <=0,05 EU/mL; titulação: 0,9 a 1,1 M	Fr c/100 mL	1	R\$ 280,00
109	Soro fetal bovino sem inativação pelo calor, estéril, apirogênico, isento de micoplasma, certificado pelo Ministério da agricultura	Fr 500 mL	5	R\$ 1.921,50
110	Sulfato de estreptomicina 100g	Fr	1	R\$ 272,90
111	TAMPÃO mês SAL SÓDICO - Tampão MES, tampão biológico, ensaio de qualidade >=99% (por titulação), <= 8% de teor de água (Karl Fisher), faixa de pH útil 5,5-6,7, traços de cation, Pb menor ou igual a 5ppm.	frasco 100g	2	R\$ 627,34
112	termômetro 0 a 100 C	unid	6	R\$ 156,30
113	Toalha de papel pct c/ 1000	Pct	30	R\$ 258,90
114	TRIS-(HIDROXIMETIL)-AMINOMETANO P.A. 500G	Fr	2	R\$ 299,34
115	TUBO COM FUNDO CÔNICO (TIPO FALCON®) 50ml c/ 20unid	Pct	30	R\$ 775,20
116	TUBO DE ENSAIO - VIDRO NEUTRO C/ TAMP A ROSCA - 25 X 150MM - 57ML	UNID	500	R\$ 1.970,00
117	Tubo para centrifuga, estéril, tipo falcon descartável capacidade 50 mL	Pct c/20	10	R\$ 262,40
118	Tubo para centrifuga, estéril, tipo falcon descartável capacidade 15 mL	Pct c/40	10	R\$ 389,90
119	X-gal 1g	Fr	1	R\$ 1.389,67

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação será com recursos **da fonte 0112.000000, PTRES nº. 062065, elemento de despesa nº. 3390-30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

6 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela UFSJ com prazo não superior a **15 (quinze)** dias úteis após recebimento da nota de empenho.

6.2 - O local de entrega dos produtos correspondentes ao especificado no Anexo I deste Edital será no **“Campus Centro-Oeste Dona Lindu” na Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, CEP: 35501-293 em Divinópolis/MG**, no horário das **08:00 horas às 16:30 horas**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

6.3 - O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.4 - As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 6.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail empenho@ufsj.edu.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

6.5 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.6 - Os materiais e/ou equipamentos de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus anexos. **Qualquer divergência entre o descrito na NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre as especificações detalhadas constantes no ANEXO I do edital.**

6.7 - Os bens serão recebidos:

6.7.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.7.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7 - DOS ENCARGOS

7.1 - Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material e/ou equipamento;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;

IV - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2 - Incumbe à Contratada:

I - entregar o material e/ou equipamento, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS)** do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido por esta Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

II - entregar os materiais e/ou equipamentos objeto da presente licitação com prazo de validade e garantia contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

III - substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

IV - substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade;

V - corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

VI - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber.

8.1.1 - Caso o equipamento e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.2 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

8.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo III) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

8.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

8.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável